



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Martins da Costa		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Martins da Costa, Piquet Carneiro, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos e autoriza Erivânia Gomes Farias a exercer a função de direção da referida escola.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01015126-5	PARECER Nº 0853/2003	APROVADO EM: 04.08.2003

I – RELATÓRIO

Erivândia Gomes Farias, Pedagoga, diretora da Escola de Ensino Fundamental Martins da Costa, situada na Comunidade de Chapada da Aba-da-Serra, zona rural do Município de Piquet Carneiro, dirige-se a este Conselho solicitando o credenciamento dessa instituição, a autorização do curso de ensino fundamental, a aprovação da educação de jovens e adultos e autorização para o exercício da direção da escola.

Conta com secretário habilitado na pessoa de João Jonacey Rabelo Machado – Reg. 6.305/99 – SEDUC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo nos atestam a documentação analisada como sejam: as fotografias, planta baixa e outros, além da declaração do CREDE – 14 – de Senador Pompeu, o prédio, tem relativas condições de funcionamento contando, na arquitetura, instalações e equipamentos com o básico, no limite do necessário. Não obstante a limitação de recursos didático – pedagógicos, o prédio tem aspecto de pintura conservado; espaços amplos e abertos, banheiros, cantina e almoxarifados com boa aparência e organização; diretoria e secretaria em salas distintas.

Pelo Projeto Pedagógico depreende-se que a escola só oferece as séries terminais do ensino fundamental, incluso a educação de jovens e adultos, a 210 alunos, com o recurso do Telensino e do Telecurso 2000. O corpo docente é composto por 05 profissionais, 04 dos quais com Pedagogia – Licenciatura Plena e 01 com o curso Normal – nível médio, utilizando-se de autorizações Temporária concedidas pelo CREDE referenciado.

Este, aliás, é o cenário docente - majoritário – do magistério público e particular do Estado do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/Nº 0853/2003

III – VOTO DA RELATORA

Atendendo a escola às condições de funcionar, dentro da média e do comum, no que diz respeito à forma mas, segundo CREDE – 14, acima da média no que diz respeito ao conteúdo do trabalho letivo, somos favoráveis a que se conceda o que é pleiteado no presente processo:

- O credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martins da Costa;
- O reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos – Tempo de Avançar;
- Autorização para o exercício de direção em favor de Erivanda Gomes Farias.

A validade deste ato – com duração de 03 anos – terá limite em 31.12.2006, para que a instituição em apreço possa funcionar legalmente na Comunidade de Chapada – Aba-da Serra, no Município de Piquet Carneiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0853/2003
SPU	Nº	01015126-5
APROVADO	EM:	04.08.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC